



EDITAL Nº 07/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGEL) – DOUTORADO – 2027-2031

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Diretoria do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL), comunica a abertura de inscrições para a seleção de candidatos/as para uma nova turma do PPGEL, em nível de Doutorado Acadêmico, nas áreas de Linguística e de Estudos Literários, a iniciar-se no período letivo 2027.1, com base na Resolução nº 156/03-CEPEX/UFPI, de 11 de setembro de 2003; na Resolução CEPEX/UFPI nº 98, de 15 de julho de 2021; na Portaria PRPG/UFPI nº 11, de 31 de março de 2025; na Resolução CEPEX/UFPI nº 956, de 18 de dezembro de 2025; na Resolução CEPEX/UFPI nº 963, de 22 de dezembro de 2025; na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, especialmente em seu art. 7º-B, incluído pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; no Regimento do PPGEL, aprovado pela Resolução nº 832-CEPEX/UFPI, de 11 de junho de 2025; no Regimento Geral da UFPI; nas normas deste Edital e, como parâmetro de boas práticas de integridade científica, na Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), instituída pela Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. O PPGEL é constituído por duas Áreas de Concentração e cinco Linhas de Pesquisa, assim distribuídas: I) Área de Concentração em Linguística — Linhas de Pesquisa: a) Texto, discurso e gêneros como práticas sociais; b) Descrição do Português: gramática, léxico e ensino; c) Variação/diversidade linguística, oralidade e letramentos; e II) Área de Concentração em Estudos Literários — Linhas de Pesquisa: a) Literatura, cultura e sociedade; b) Literatura, intermedialidade e saberes transversais. O Curso de Doutorado do PPGEL da UFPI tem duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e duração máxima de 60 (sessenta) meses.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Das Vagas

1.1.1 O processo seletivo objetiva o preenchimento de até 20 (vinte) vagas para o PPGEL, em nível de Doutorado, sendo até 10 (dez) vagas para a área de Linguística e até 10 (dez) vagas para a área de Estudos Literários.

1.1.2 As vagas nas áreas de Linguística e de Estudos Literários serão ofertadas para candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas: negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas (PPIQ), pessoas com deficiência (PcD), Programa de Capacitação Interna da UFPI (PCI) e candidatos/as estrangeiros/as.

1.1.3 Das vagas ofertadas, serão destinadas à ampla concorrência até 4 (quatro) vagas na área de Linguística e até 4 (quatro) vagas na área de Estudos Literários.

1.2 Da Reserva de Vagas

1.2.1 Em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 98, de 15 de julho de 2021, do total de vagas disponíveis em cada área do processo seletivo do PPGEL, em nível de Doutorado, fica reservado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), candidatos/as indígenas e quilombolas (PPIQ), o que corresponde a 2 (duas) vagas para a área de Linguística e a 2 (duas) vagas para a área de Estudos Literários, observado o critério de arredondamento previsto no item 1.3.7 deste Edital.



§ 1º Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso a pontuação atingida pelos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas que tenham optado pela política de reserva de vagas os/as classifique dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, as vagas ocupadas por esses/as candidatos/as não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a cota ser ocupada, caso haja, pelo/a próximo/a candidato/a classificado/a participante da mesma política de ação afirmativa.

§ 3º Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a próximo/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena, obedecendo à ordem de classificação.

§ 4º Somente na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) ou indígenas aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, depois de observados os §§ 1º a 3º deste item, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação na respectiva área de concentração.

1.2.2 Atendendo à Resolução CEPEX/UFPI nº 98, de 15 de julho de 2021, do total de vagas disponíveis em cada área do processo seletivo do PPGE, em nível de Doutorado, fica reservado o percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para candidatos/as com deficiência (PcD), o que corresponde a 1 (uma) vaga para a área de Linguística e a 1 (uma) vaga para a área de Estudos Literários, observado o critério de arredondamento previsto no item 1.3.7 deste Edital.

§ 1º Os/As candidatos/as com deficiência (PcD) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso a pontuação atingida pelos/as candidatos/as com deficiência (PcD) que tenham optado pela política de reserva de vagas os/as classifique dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, as vagas ocupadas por esses/as candidatos/as não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a vaga ser ocupada, caso haja, pelo/a próximo/a candidato/a classificado/a participante da mesma política de ação afirmativa.

§ 3º Em caso de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação.

§ 4º Somente na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, depois de observados os §§ 1º a 3º deste item, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação na respectiva área de concentração.

1.2.3 Em cumprimento à Resolução nº 236/13-CEPEX/UFPI, do total de vagas disponíveis em cada área do processo seletivo do PPGE, em nível de Doutorado, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas devem ser destinados ao Programa de Capacitação Interna da UFPI (PCI/UFPI) para qualificação de docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da instituição, o que corresponde a 2 (duas) vagas para a área de Linguística e a 2 (duas) vagas para a área de Estudos Literários, observado o critério de arredondamento previsto no item 1.3.7 deste Edital.

§ 1º Para as vagas destinadas ao Programa de Capacitação Interna (PCI) da UFPI, poderão candidatar-se servidores/as docentes e técnico-administrativos/as do quadro efetivo portadores/as de diploma de Mestrado ou de declaração, emitida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual estejam vinculados/as, de que defenderão a dissertação antes do início das atividades do Doutorado, em áreas do conhecimento que tenham afinidade e necessidade de qualificação nas linhas de pesquisa das áreas de Linguística e de Estudos Literários do PPGE da UFPI.



§ 2º Em caso de desistência de candidato/a do Programa de Capacitação Interna (PCI) da UFPI aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a do quadro efetivo da UFPI, seguindo-se a ordem de classificação.

1.2.4 Em atendimento à política de internacionalização do PPGEL, do total de vagas disponíveis em cada área, até 1 (uma) vaga será destinada a candidatos/as estrangeiros/as.

Parágrafo único. Será considerado/a candidato/a estrangeiro/a aquele/a que não possua naturalização/nacionalidade brasileira e resida no Brasil, aquele/a que não possua naturalização/nacionalidade brasileira e não resida no Brasil ou aquele/a que tenha visto temporário de residência no Brasil.

1.2.5 Os/As candidatos/as do PCI da UFPI e os/as candidatos/as estrangeiros/as concorrerão apenas às vagas reservadas para o respectivo segmento, de acordo com sua classificação neste processo seletivo, não concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência nem às destinadas às ações afirmativas.

1.2.6 O quadro a seguir sintetiza a distribuição de vagas especificada nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4:

Áreas de Concentração	Ampla Concorrência	PPIQ (pretos/as, pardos/as, indígenas e e quilombolas)	PcD (pessoas com deficiência)	PCI (Programa de Capacitação Interna)	Estrangeiros/as	Limite de vagas
Linguística	04	02	01	02	01	10
Estudos Literários	04	02	01	02	01	10
TOTAL	08	04	02	04	02	20

1.3 Do Preenchimento das Vagas

1.3.1 Em caso de não haver candidatos/as classificados/as em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas para a ampla concorrência, as vagas reservadas que não forem preenchidas observarão os procedimentos específicos de remanejamento e conversão estabelecidos nos itens 1.3.2 a 1.3.5 deste Edital, conforme a respectiva modalidade de reserva.

1.3.2 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas (PPIQ) classificados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação nas respectivas áreas.

1.3.2.1 A conversão prevista no item 1.3.2 somente poderá ocorrer depois do cumprimento cumulativo dos seguintes procedimentos:

- apuração da classificação geral dos/as candidatos/as aprovados/as na respectiva área de concentração, independentemente da modalidade de concorrência escolhida;
- exclusão, do cômputo das vagas reservadas, dos/as candidatos/as PPIQ classificados/as dentro do número de vagas da ampla concorrência;
- convocação, para cada vaga reservada, do/a próximo/a candidato/a PPIQ aprovado/a, observada a ordem de classificação na respectiva área de concentração;
- em caso de desistência, não efetivação da matrícula, não apresentação da documentação exigida ou perda do direito de ocupação da vaga reservada, convocação sucessiva dos/as demais candidatos/as PPIQ aprovados/as, observada a mesma ordem de classificação;
- esgotamento da lista de candidatos/as PPIQ aprovados/as na respectiva área de concentração, inclusive mediante a aplicação, quando cabível, dos mecanismos de remanejamento de orientação previstos nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

1.3.2.2 Somente depois do cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos no item 1.3.2.1 e da inexistência de candidato/a PPIQ aprovado/a apto/a à convocação, a vaga reservada remanescente será convertida para a ampla concorrência e preenchida pelo/a próximo/a candidato/a aprovado/a nessa



modalidade, observada a ordem de classificação na respectiva área de concentração e a disponibilidade de orientação.

1.3.3 No caso de não haver candidatos/as com deficiência (PcD) classificados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação nas respectivas áreas.

1.3.3.1 A conversão prevista no item 1.3.3 somente poderá ocorrer depois do cumprimento cumulativo dos seguintes procedimentos:

- a) apuração da classificação geral dos/as candidatos/as aprovados/as na respectiva área de concentração, independentemente da modalidade de concorrência escolhida;
- b) exclusão, do cômputo das vagas reservadas, dos/as candidatos/as PcD classificados/as dentro do número de vagas da ampla concorrência;
- c) convocação, para cada vaga reservada, do/a próximo/a candidato/a PcD aprovado/a, observada a ordem de classificação na respectiva área de concentração;
- d) em caso de desistência, não efetivação da matrícula, não apresentação da documentação exigida ou perda do direito de ocupação da vaga reservada, convocação sucessiva dos/as demais candidatos/as PcD aprovados/as, observada a mesma ordem de classificação;
- e) esgotamento da lista de candidatos/as PcD aprovados/as na respectiva área de concentração, inclusive mediante a aplicação, quando cabível, dos mecanismos de remanejamento de orientação previstos nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

1.3.3.2 Somente depois do cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos no item 1.3.3.1 e da inexistência de candidato/a PcD aprovado/a apto/a à convocação, a vaga reservada remanescente será convertida para a ampla concorrência e preenchida pelo/a próximo/a candidato/a aprovado/a nessa modalidade, observada a ordem de classificação na respectiva área de concentração e a disponibilidade de orientação.

1.3.4 Se as vagas reservadas a candidatos/as do Programa de Capacitação Interna (PCI) da UFPI não forem preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as, obedecida a ordem de classificação nas respectivas áreas.

1.3.5 Se as vagas reservadas a candidatos/as estrangeiros/as não forem preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as, obedecida a ordem de classificação nas respectivas áreas.

1.3.6 A conversão de vaga reservada para a ampla concorrência deverá ser expressamente motivada pela Comissão de Seleção, mediante registro em ata que identifique a modalidade da vaga, a lista de candidatos/as consultada, as convocações realizadas e a causa de sua não ocupação. A decisão deverá ser publicada na página eletrônica do PPGEI antes da convocação do/a candidato/a da ampla concorrência.

1.3.7 Caso a aplicação do percentual para a reserva de vagas prevista neste Edital resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.8 A quantidade total de vagas disponibilizadas neste Edital não implica, necessariamente, o seu preenchimento.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA ESCOLHA DO/A ORIENTADOR/A

2.1 Das Inscrições

2.1.1 As inscrições serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no endereço www.sigaa.ufpi.br, no período de 15 de setembro



a 09 de outubro de 2026, até as 23h59min, tanto para a área de Linguística quanto para a área de Estudos Literários.

2.2 Dos Documentos Necessários e das Condições para a Inscrição

2.2.1 Os documentos necessários para inscrição são:

- a)** Documento de Identidade (RG) e CPF, caso este não conste no RG, para candidatos/as brasileiros/as;
- b)** Passaporte ou Registro Nacional Migratório (RNM/RNE), para candidatos/as estrangeiros/as;
- c)** Diploma ou certidão de conclusão de curso de Mestrado ou, no caso de candidato/a ainda concluinte, declaração emitida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual estejam vinculados/as, de que defenderão a dissertação antes do início das atividades do Doutorado, devendo a conclusão ocorrer antes da matrícula institucional no Doutorado;
- d)** Histórico escolar de Mestrado, acadêmico ou profissional;
- e)** Autodeclaração étnico-racial, para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas (PPIQ) que optarem pela política de reserva de vagas, devidamente preenchida e assinada (Anexo 7 deste Edital);
- f)** Declaração de pertencimento étnico, apenas para candidato/a que concorrer às vagas reservadas a indígenas, conforme o disposto no item 2.2.5 deste Edital;
- g)** Declaração para pessoa com deficiência, devidamente preenchida e assinada (Anexo 8 deste Edital), para candidato/a que concorrer às vagas reservadas a PcD;
- h)** Laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, apenas para candidato/a às vagas de PcD;
- i)** Formulário para solicitação de adaptações para realização do processo seletivo, disponível no Anexo 11 deste Edital, apenas para candidato/a com deficiência (PcD) que necessite de adaptações na etapa de Arguição;
- j)** Documento atual, emitido nos últimos três meses, que comprove ser docente ou técnico-administrativo/a efetivo/a da UFPI, apenas para candidato/a às vagas reservadas ao Programa de Capacitação Interna (PCI) da UFPI;
- k)** Para candidatos/as brasileiros/as, Curriculum vitae em formato Lattes, conforme obtido na Plataforma Lattes do CNPq, acompanhado apenas da documentação comprobatória dos itens constantes na Tabela de Pontos para Análise de Currículo – Seleção de Doutorado (Anexo 4 deste Edital). Na cópia apresentada, deverá constar que a atualização do Currículo Lattes foi realizada a partir de 01/09/2026. Para candidatos/as estrangeiros/as, será admitido Currículo Vitae comprovado, conforme previsto no art. 27, inciso I, alínea “d”, da Resolução CEPEX/UFPI nº 956/2025, acompanhado da documentação comprobatória correspondente aos itens passíveis de pontuação no Anexo 4 deste Edital;
- l)** Tabela de Pontos para Análise de Currículo Lattes (Anexo 4 deste Edital), devidamente preenchida com a quantidade e a pontuação indicadas pelo/a candidato/a;
- m)** Para candidatos/as que apresentarem o Pré-Projeto em língua portuguesa escrita, uma cópia, em formato PDF, do Pré-Projeto de Pesquisa COM identificação do/a candidato/a, seguindo as orientações constantes no Anexo 1 deste Edital, junto à Declaração de uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG) assinada (Anexo 2). A Declaração de uso de IAG não será considerada na contagem do número de páginas para o Pré-Projeto;
- n)** Para candidatos/as que apresentarem o Pré-Projeto em língua portuguesa escrita, uma cópia, em formato PDF, do Pré-Projeto de Pesquisa SEM identificação do/a candidato/a, seguindo as orientações constantes no Anexo 1 deste Edital;
- o)** Para candidatos/as surdos/as ou com deficiência auditiva, usuários/as de Libras, que optarem pela apresentação do conteúdo do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras, Formulário de Submissão do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras, disponível no Anexo 14, devidamente preenchido e convertido em formato PDF, junto à Declaração de uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG) assinada (Anexo 2).



Parágrafo único. Para fins de inscrição no processo seletivo, os documentos comprobatórios de graduação obtidos fora do Brasil deverão ter sido expedidos por instituição oficial ou oficialmente reconhecida no país de origem. O reconhecimento ou a revalidação do diploma por Instituição de Ensino Superior brasileira, quando exigível, observará o disposto no art. 33 da Resolução CEPEX/UFPI nº 956/2025, inclusive quanto ao prazo para sua apresentação para fins de matrícula definitiva.

2.2.1.1 Os documentos deverão ser organizados na ordem das alíneas a a o do subitem 2.2.1, digitalizados e reunidos em 3 (três) arquivos separados: 1) no primeiro arquivo, em PDF único, deverão constar os documentos referentes às alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i e j**; 2) no segundo arquivo, em PDF único, deverão constar os documentos referentes às alíneas **k, l e m** (para os candidatos que apresentarem o Pré-Projeto em língua portuguesa escrita) ou **k e l** (para os candidatos que apresentarem o Pré-Projeto em Libras; e 3) no terceiro arquivo deverá constar o documento referente à alínea **n** (para os candidatos que apresentarem o Pré-Projeto em língua portuguesa escrita) ou **o** (para os candidatos que apresentarem o Pré-Projeto em Libras).

Parágrafo único. Os documentos listados no item 2.2. devem estar legíveis e seguir as orientações de formato, extensão e organização previstas neste Edital.

2.2.1.2 O/A candidato/a que optar pela apresentação do Pré-Projeto em Libras deverá preencher o Formulário de Submissão do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras, disponível no Anexo 14, convertê-lo em formato PDF e inseri-lo no terceiro campo de documentos do SIGAA.

§ 1º O formulário deverá conter o link de acesso ao vídeo-registro do Pré-Projeto, publicado no YouTube na modalidade “não listado”.

§ 2º Não serão aceitos vídeos configurados como “privados”, públicos ou sujeitos a senha, solicitação de autorização, cadastro ou qualquer outra restrição que impeça o acesso direto pela Comissão de Seleção.

§ 3º O vídeo deverá estar integralmente carregado, processado e acessível na modalidade “não listado” até as 23h59min do último dia do período regular de inscrições estabelecido neste Edital.

§ 4º Para fins de comprovação da tempestividade, será considerado o registro de data e horário do envio definitivo da inscrição no SIGAA, ocasião em que o link informado deverá estar ativo, acessível e direcionar ao vídeo definitivo do Pré-Projeto.

§ 5º No início do vídeo, antes da apresentação do conteúdo acadêmico, deverá ser exibida, de forma legível, uma tela contendo o número deste Edital, o número de inscrição do/a candidato/a, o título do Pré-Projeto e a data de gravação do vídeo. Essas informações também deverão ser apresentadas em Libras.

§ 6º A data indicada na abertura do vídeo possui finalidade de identificação e controle documental, não substituindo o registro eletrônico da inscrição no SIGAA como comprovação de seu envio dentro do prazo.

§ 7º O link deverá permanecer ativo, acessível e inalterado desde o envio da inscrição até o término definitivo do processo seletivo. Após o encerramento do período regular de inscrições, não será permitida a substituição do vídeo, a alteração do endereço eletrônico informado, o reenvio do conteúdo, a realização de cortes, acréscimos, supressões ou qualquer outra modificação do arquivo audiovisual originalmente submetido.

§ 8º A indisponibilidade do vídeo no momento da conferência da inscrição, a ausência, na abertura do vídeo, das informações exigidas no § 5º, a apresentação de link diferente daquele informado no SIGAA, o envio de novo vídeo ou de vídeo postado após o prazo, a alteração posterior comprovada do conteúdo ou o descumprimento das exigências previstas nos §§ 3º a 7º implicará o indeferimento da inscrição ou, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

§ 9º Em razão da natureza visual da Libras e da necessidade de visualização do/a sinalizante, não será exigido anonimato do Pré-Projeto apresentado em Libras. A identificação do/a candidato/a não



poderá ser considerada na avaliação, cabendo à Comissão observar os princípios da impessoalidade, da isonomia e da motivação das decisões.

2.2.2 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena e quilombola (PPIQ), pessoa com deficiência (PcD), servidor/a docente ou técnico-administrativo/a da UFPI (PCI) ou estrangeiro/a que participar deste processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas deverá preencher a opção correspondente, informando sua condição no formulário de inscrição.

2.2.3 O/A candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena e quilombola (PPIQ), pessoa com deficiência (PcD), servidor/a docente ou técnico-administrativo/a da UFPI (PCI) ou estrangeiro/a que não declarar essa condição e não apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição não poderá incluí-la posteriormente, inclusive em sede de recurso administrativo.

2.2.4 Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade PPIQ estarão sujeitos/as ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria PRPG/UFPI nº 11, de 31 de março de 2025, a ser realizado por comissão específica da PRPG/UFPI. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), o procedimento observará exclusivamente o critério fenotípico, nos termos da referida Portaria. Para indígenas e quilombolas, permanecem obrigatórias, ainda, as comprovações de pertencimento previstas nos itens 2.2.5 e 2.2.5.1 deste Edital, sem prejuízo das demais providências estabelecidas pela PRPG/UFPI para o procedimento de heteroidentificação.

2.2.5 O/A candidato/a que concorrer à vaga destinada a indígenas deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração da organização social do povo indígena sobre sua condição étnica, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade. É também obrigatória a assinatura do termo de autodeclaração indígena (Anexo 7 deste Edital). A não apresentação da declaração e/ou a não assinatura do termo de autodeclaração implicará a inscrição do/a candidato/a nas vagas destinadas à ampla concorrência.

2.2.5.1 O/A candidato/a que concorrer à vaga destinada a quilombolas deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por liderança reconhecida ou representante de organização da respectiva comunidade, além da autodeclaração constante do Anexo 7 deste Edital. A não apresentação da declaração de pertencimento e/ou da autodeclaração implicará a inscrição do/a candidato/a nas vagas destinadas à ampla concorrência.

2.2.5.2 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página eletrônica do PPGEI, nas datas previstas no Anexo 10 deste Edital. O/A candidato/a cuja autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso uma única vez, no prazo estabelecido no Anexo 10 deste Edital. A decisão da comissão recursal será definitiva na esfera administrativa, nos termos dos arts. 4º e 5º da Portaria PRPG/UFPI nº 11, de 31 de março de 2025

2.2.6 O/A candidato/a que concorrer à vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD), além da declaração constante no Anexo 8 deste Edital, deverá apresentar, no período da inscrição, laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do/a médico/a especialista, sua assinatura e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2.7 Serão dispensados/as de novo procedimento de validação os/as candidatos/as graduados/as pela UFPI que já tenham sido submetidos/as e aprovados/as em procedimento de validação institucional para ingresso na mesma modalidade de reserva de vagas em que se inscreverem neste processo seletivo, mediante comprovação.

2.2.8 No ato da inscrição, o/a candidato/a poderá, por meio do formulário disponível no Anexo 11, indicar sua opção pela realização de etapas em Libras e/ou solicitar recursos específicos de acessibilidade e de tecnologia assistiva. O requerimento deverá ser acompanhado do laudo médico especificado no item 2.2.6, de modo que seja possível verificar a justificativa para a solicitação.



2.2.9 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena e quilombola (PPIQ), com deficiência (PcD), optante pelo Programa de Capacitação Interna da UFPI (PCI) ou estrangeiro/a participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à Análise do Pré-Projeto de Pesquisa, à Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa, à Análise do Currículo Lattes e aos critérios de pontuação e aprovação, devendo atingir a nota mínima em todas as etapas eliminatórias do certame.

2.2.10 O/A candidato/a que, em razão de crença religiosa, não puder participar de qualquer etapa do certame em dia específico deverá declarar tal situação no ato da inscrição, a fim de que a Comissão de Seleção possa proceder ao remanejamento de dia e horário, em comum acordo com o/a candidato/a.

2.2.11 Nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, o/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva, usuário/a de Libras, poderá solicitar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários à sua participação nas etapas deste processo seletivo, incluindo tradução e interpretação Libras–Língua Portuguesa, disponibilização de orientações e enunciados em Libras, mecanismos alternativos para expressão e avaliação de conhecimentos em Libras, registro em vídeo e dilação de tempo, conforme a necessidade apresentada e comprovada.

2.2.12 Os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva previamente solicitados serão providenciados pela UFPI, sem ônus para o/a candidato/a. Sua utilização não implicará redução do conteúdo exigido, alteração dos critérios acadêmicos, das notas mínimas ou das regras de classificação estabelecidas neste Edital.

2.2.13 O/A tradutor/a e intérprete de Libras–Língua Portuguesa atuará de acordo com a legislação profissional vigente e com os deveres de rigor técnico, sigilo, imparcialidade e fidelidade, sendo-lhe vedado explicar, completar, corrigir ou interferir no conteúdo das manifestações do/a candidato/a ou da Comissão de Seleção.

2.2.14 Quando o serviço de tradução e interpretação ultrapassar 1 (uma) hora de duração, será realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais, nos termos da legislação vigente.

2.3 Da Escolha do/a Orientador/a na Inscrição

2.3.1 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar o/a orientador/a pretendido/a no Requerimento de Inscrição do SIGAA, observando a lista de docentes com disponibilidade de vagas e os temas de pesquisa específicos de cada docente (Anexo 3 deste Edital), também disponível para consulta na página do PPGE.

Parágrafo único. É vedada, no âmbito do presente Edital, a inscrição de candidato/a para orientação por docente que se enquadre na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável, sob pena de desclassificação do certame.

2.3.2 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as que obtiverem a nota final mais alta, seguindo-se a ordem decrescente de classificação até completar o número total de vagas ofertadas para cada área de concentração.

2.3.3 Não há obrigatoriedade de preenchimento total das vagas para cada área de concentração.

2.3.4 É vedado, em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, o remanejamento dessas vagas para o Mestrado.

2.3.5 É vedado aos/às candidatos/as aprovados/as e matriculados/as dentro das vagas disponibilizadas neste Edital, antes de findado o primeiro ano letivo do Doutorado, solicitar mudança de orientação para orientador/a que tenha tido todas as suas vagas preenchidas ou não tenha disponibilizado vaga neste Edital.



2.4 Da Homologação da Inscrição

2.4.1 Para homologação da inscrição, serão analisados os documentos digitalizados apresentados pelo/a candidato/a, em conformidade com a legislação vigente e as exigências deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido no subitem 2.2.1, bem como a falta de legibilidade, resultará no indeferimento da inscrição.

2.4.2 Em caso de indeferimento de sua inscrição, o/a candidato/a poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção, conforme os procedimentos especificados no item 5 deste Edital, em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

2.4.3 O/A candidato/a que não tiver a inscrição deferida pela Comissão de Seleção após a análise do recurso será eliminado/a deste processo seletivo.

3 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos/as candidatos/as cujas inscrições forem homologadas para o processo de admissão no Doutorado do PPGEL será realizada pela Comissão de Seleção, definida pelo Colegiado do Programa, mediante as seguintes etapas:

- I. Análise do Pré-Projeto de Pesquisa (etapa obrigatória e eliminatória);
- II. Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa (etapa obrigatória e eliminatória);
- III. Análise do Currículo Lattes (etapa obrigatória e classificatória).

3.1.1 Os resultados parciais de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados preservando-se o anonimato dos/as candidatos/as, que serão identificados/as exclusivamente pelo número de inscrição no SIGAA, nos termos do art. 26, § 3º, da Resolução CEPEX/UFPI nº 956/2025.

3.1.2 O resultado final do processo seletivo será publicado nominalmente, observada a ordem final de classificação dos/as candidatos/as, nos termos do art. 26, § 4º, da Resolução CEPEX/UFPI nº 956/2025.

3.2 ETAPA I – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa – Obrigatória e Eliminatória

3.2.1 A Análise do Pré-Projeto de Pesquisa terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), devendo o/a candidato/a obter nota igual ou superior a 7 (sete) para aprovação.

3.2.2 O Pré-Projeto de Pesquisa será preliminarmente comentado pelo/a orientador/a pretendido/a quanto à adequação temática à sua linha de orientação. Não compete ao/a orientador/a pretendido/a atribuir ponto ou nota, mas apenas informar sobre a adequação ou inadequação temática, fornecendo elementos para subsidiar a análise pela Comissão de Seleção.

3.2.3 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa pela Comissão de Seleção será realizada em duas etapas:

- a) aferição da adequação do Pré-Projeto de Pesquisa à linha e aos temas de pesquisa do/a orientador/a pretendido/a, sendo o/a candidato/a eliminado/a em caso de não adequação;
- b) atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 3.2.4, sendo o/a candidato/a eliminado/a se obtiver nota inferior a 7 (sete).

3.2.4 Os critérios para análise do Pré-Projeto de Pesquisa são: a) descrição e identificação do problema ou questão de pesquisa; b) justificativa da relevância, das contribuições e/ou das inovações da pesquisa; c) clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos geral e específicos; d) consistência, pertinência e relevância da metodologia; e) adequação, cobertura e atualidade das referências; f) consistência, pertinência e atualidade da fundamentação teórica ou fortuna crítica; g) adequação da linguagem; h) coesão interna e coerência entre as seções. A pontuação de cada critério encontra-se detalhada no Anexo 6 deste Edital.

3.2.5 A análise dos Pré-Projetos de Pesquisa obedecerá ao Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).



3.2.6 A nota final da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa será a média aritmética simples das notas atribuídas por 3 (três) avaliadores/as, não podendo o/a orientador/a pretendido/a participar da avaliação do/a candidato/a.

3.2.7 O resultado da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

3.2.8 O/A candidato/a poderá interpor recurso sobre o resultado da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa, conforme os procedimentos especificados no item 5 deste Edital, em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

3.2.9 O/A candidato/a que não obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na Análise do Pré-Projeto de Pesquisa, após a análise do recurso, será eliminado/a deste processo seletivo.

3.2.9.1 O/A candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva, usuário/a de Libras, poderá solicitar, no ato da inscrição, a apresentação do conteúdo do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras, nos termos do Anexo 1 deste Edital, observados os mesmos critérios acadêmicos e a mesma nota mínima aplicáveis aos/às demais candidatos/as.

3.2.9.2 O vídeo original apresentado pelo/a candidato/a será considerado a versão oficial do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras e será avaliado diretamente pela Comissão Avaliadora, observado o disposto no item 3.2.9.3. A UFPI poderá providenciar tradução ou transcrição auxiliar em língua portuguesa, sem ônus para o/a candidato/a, vedada qualquer alteração, complementação ou supressão do conteúdo original.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o vídeo original e a tradução ou transcrição auxiliar, prevalecerá o conteúdo do vídeo original em Libras.

3.2.9.3 A avaliação do Pré-Projeto apresentado em Libras contará com, pelo menos, um/a avaliador/a com competência comprovada em Libras. Caso não haja, entre os membros da Comissão de Seleção, profissional que atenda a esse requisito, o PPGEI designará avaliador/a ad hoc, observado o dever de sigilo, a ausência de conflito de interesses e os mesmos critérios de impedimento aplicáveis aos demais avaliadores.

3.2.10 O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constituir produção intelectual original do/a candidato/a. Todas as ideias, formulações, dados, textos, imagens ou demais conteúdos provenientes de terceiros deverão receber a devida atribuição de autoria e referência, de acordo com as normas acadêmicas aplicáveis. A constatação de plágio, inclusive mediante apropriação, reprodução ou paráfrase de conteúdo de terceiros sem a devida atribuição, implicará a eliminação do/a candidato/a, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, assegurado o direito a recurso.

3.2.11 Será admitida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) exclusivamente como recurso instrumental ou assistivo, sem transferência ou substituição da autoria intelectual do/a candidato/a. É vedada a utilização de IAG para gerar, desenvolver, reescrever ou substituir conteúdo acadêmico substantivo do Pré-Projeto, incluindo a formulação do problema de pesquisa, justificativa, objetivos, hipóteses, fundamentação teórica ou fortuna crítica, metodologia, argumentação e interpretação das fontes.

3.2.12 Qualquer utilização de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa deverá ser obrigatoriamente declarada pelo/a candidato/a, com indicação da ferramenta utilizada e da finalidade de seu emprego, por meio da Declaração de Uso de Inteligência Artificial Generativa constante do Anexo 2 deste Edital, a qual deverá ser juntada ao final do Pré-Projeto e não será computada no limite de páginas estabelecido no Anexo 1. Caso não tenha utilizado ferramenta de Inteligência Artificial Generativa, o/a candidato/a deverá declarar expressamente essa condição no mesmo formulário.

§ 1º Consideram-se usos instrumentais ou assistivos, para os fins deste Edital, aqueles que não impliquem geração ou substituição do conteúdo intelectual avaliado, tais como apoio à correção



ortográfica e gramatical, formatação, normalização bibliográfica, organização de referências e recursos de acessibilidade.

§ 2º A utilização de Inteligência Artificial Generativa não exime o/a candidato/a da responsabilidade integral pela exatidão das informações, pela existência e correção das referências citadas, pela observância dos direitos autorais e pela integridade de todo o conteúdo submetido.

3.2.13 A utilização de Inteligência Artificial Generativa em desacordo com o item 3.2.11 ou a omissão de sua utilização na declaração prevista no item 3.2.12, quando comprovadas, implicará a eliminação do/a candidato/a, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, assegurado o direito a recurso.

Parágrafo único. Relatórios de similaridade, ferramentas de detecção de conteúdo produzido por inteligência artificial ou outros recursos tecnológicos poderão ser utilizados pela Comissão de Seleção como elementos auxiliares de análise, não constituindo, isoladamente, prova suficiente para a eliminação do/a candidato/a.

3.3 ETAPA II – Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa – Obrigatória e Eliminatória

3.3.1 A Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com nota mínima de aprovação igual a 7 (sete), será realizada de forma virtual, pela plataforma Google Meet, com a análise conforme os critérios listados no Anexo 6 e obedecerá ao Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

3.3.2 A Arguição terá duração total de até 30 (trinta) minutos e consistirá em dois momentos: 1) apresentação da proposta do Pré-Projeto de Pesquisa pelo/a candidato/a, com duração de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos; e 2) resposta do/a candidato/a aos questionamentos da Comissão de Seleção acerca de todas as seções do Pré-Projeto, respeitado o limite total de 30 (trinta) minutos. Os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 6 deste Edital.

3.3.2.1 O/A candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva, usuário/a de Libras, poderá realizar integralmente em Libras a apresentação e as respostas aos questionamentos da Comissão de Seleção, com tradução e interpretação Libras–Língua Portuguesa disponibilizada pela UFPI.

3.3.2.2 As perguntas da Comissão serão interpretadas da língua portuguesa para Libras, e as respostas do/a candidato/a serão interpretadas de Libras para a língua portuguesa. O tempo utilizado exclusivamente para a interpretação não será computado no limite estabelecido no item 3.3.2, sem prejuízo de eventual dilação adicional previamente solicitada e comprovada.

3.3.2.3 A gravação da Arguição deverá registrar o/a candidato/a e o/a tradutor/a e intérprete, bem como a integralidade das manifestações em Libras e em língua portuguesa, e será preservada para fins de avaliação e recurso.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção definirá, dentro do intervalo de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos, o tempo de apresentação a ser concedido aos/às candidatos/as e informará essa duração no cronograma das arguições.

3.3.3 Nesta etapa, além do previsto no item 3.3.2, espera-se do/a candidato/a postura respeitosa, autocontrole, emprego de linguagem apropriada ao contexto do processo seletivo e cordialidade no tratamento à Comissão Avaliadora. O emprego de linguagem ofensiva, injuriosa, ameaçadora ou manifestamente atentatória à honra ou à dignidade dessas pessoas, bem como comportamento que deliberadamente impeça a continuidade regular da Arguição, implicará a eliminação do/a candidato/a, mediante registro da ocorrência e decisão fundamentada da Comissão de Seleção, assegurado o direito de recurso, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3.3.4 Caso haja perda de conexão com a internet, problemas de energia elétrica ou outro motivo atípico que interrompa a avaliação, o/a candidato/a deverá interpor recurso ao Protocolo Geral da UFPI, pelo e-mail protocologeral@ufpi.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do dia e horário da realização da Arguição, apresentando justificativa técnica acompanhada de documentação



comprobatória. Se a Comissão de Seleção deferir a solicitação, o/a candidato/a terá uma segunda oportunidade de realização da Arguição, em dia e horário posteriormente definidos.

3.3.4.1 A interrupção, a indisponibilidade ou a inadequação técnica do serviço de tradução e interpretação em Libras será considerada motivo atípico capaz de comprometer a avaliação, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no item 3.3.4.

3.3.5 A nota final da Arguição será a média aritmética simples das notas atribuídas por 3 (três) avaliadores/as, não podendo o/a orientador/a pretendido/a participar da avaliação do/a candidato/a.

3.3.6 O resultado da Arguição será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

3.3.7 O/A candidato/a poderá interpor recurso sobre o resultado da Arguição, conforme os procedimentos especificados no item 5 deste Edital, em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

3.3.8 O/A candidato/a que não obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na Arguição, após a análise do recurso, será eliminado/a deste processo seletivo.

3.3.9 A Comissão de Seleção gravará as Arguições, e as gravações poderão ser solicitadas pelos/as candidatos/as para fins de interposição de recurso.

3.4 ETAPA III – Análise do Currículo Lattes – Obrigatória e Classificatória

3.4.1 A Análise do Currículo Lattes, com nota de 0 (zero) a 10 (dez), consiste na conferência e pontuação de cada documento comprovado e informado na Tabela de Pontos para Análise de Currículo Lattes (Anexo 4 deste Edital).

Parágrafo único. Para fins deste Edital, as referências à “Análise do Currículo Lattes” abrangem também, no caso de candidatos/as estrangeiros/as, a análise do Currículo Vitae comprovado previsto no art. 27, inciso I, alínea “d”, da Resolução CEPEX/UFPI nº 956/2025, ao qual serão aplicados, no que couber, os mesmos critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo 4.

3.4.2 A comprovação de atividade de magistério deverá informar a data de ingresso e, se for o caso, a data de saída, de modo a demonstrar o número de semestres ou anos em que o/a candidato/a desempenhou a função.

3.4.3 O/A candidato/a deverá apresentar apenas documentos que possam ser pontuados de acordo com a Tabela de Pontos para Análise de Currículo Lattes (Anexo 4), rigorosamente dispostos na ordem em que nela aparecem, e preencher os espaços relativos à quantidade e à pontuação de cada documento.

3.4.4 Ao/À candidato/a que obtiver o maior número de pontos absolutos na Análise do Currículo Lattes será atribuída nota 10,0 (dez). As notas dos/as demais candidatos/as serão calculadas proporcionalmente em relação à maior pontuação.

3.4.5 Em caso de resumo expandido e resumo simples publicados em anais de eventos, somente serão pontuados aqueles que apresentarem ISSN ou ISBN. Da mesma forma, livros/e-books e capítulos de livros/e-books somente serão pontuados se a obra apresentar ISBN e Conselho Editorial a partir de janeiro de 2022.

3.4.6 Somente serão pontuadas publicações e apresentações orais realizadas a partir de janeiro de 2022.

3.4.7 Os casos omissos relativos à Análise do Currículo Lattes serão julgados pela Comissão de Seleção.

3.4.8 O resultado da Análise do Currículo Lattes será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

3.4.9 O/A candidato/a poderá interpor recurso sobre o resultado da Análise do Currículo Lattes, conforme os procedimentos especificados no item 5 deste Edital, em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).



4 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O preenchimento das vagas ocorrerá mediante o resultado classificatório final, em ordem decrescente, limitando-se à quantidade de vagas declaradas neste Edital. A Nota Final (NF) será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas três etapas:

$$NF = (PP + AP + CL) \div 3$$

em que PP corresponde à nota da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa; AP, à nota da Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa; e CL, à nota da Análise do Currículo Lattes.

4.2 O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório, razão pela qual se emprega o termo “até” em todas as menções à quantidade de vagas potencialmente preenchidas.

4.3 Em caso de empate na Nota Final, o desempate ocorrerá pela maior nota obtida pelo/a candidato/a nas etapas do processo seletivo, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) Análise do Pré-Projeto de Pesquisa;
- b) Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa;
- c) Análise do Currículo Lattes.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a de maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.

4.4 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a dentro do número total de vagas, mas fora do número de vagas para o/a orientador/a pretendido/a, poderá ser remanejado/a para outro/a orientador/a que possua e aceite completar vaga(s) ofertada(s) e não preenchida(s).

4.5 O/A candidato/a que aceitar o remanejamento deverá assinar termo de aceitação ou documento equivalente, disponibilizado pelo PPGE, manifestando sua anuência e comprometendo-se a realizar eventuais modificações e/ou ajustes no Pré-Projeto de Pesquisa, de acordo com as orientações do/a novo/a orientador/a.

4.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

4.7 O/A candidato/a poderá interpor recurso sobre o resultado final do processo seletivo, conforme os procedimentos especificados no item 5 deste Edital, em data prevista no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

5 DOS RECURSOS

5.1 O/A candidato/a poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção sobre os resultados de qualquer etapa deste processo seletivo, nos prazos definidos no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo 10).

5.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante requerimento formal, conforme o modelo do Anexo 9, encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI e direcionado à Comissão de Seleção do Edital de Seleção de Doutorado 2027-2031 do PPGE/UFPI. Para cada recurso, o/a candidato/a deverá enviar ao e-mail protocologeral@ufpi.edu.br, dentro do prazo específico, requerimento instruído em DOCUMENTO ÚNICO, em formato PDF, incluindo obrigatoriamente o Termo de Abertura de Processo (Anexo 13), com o título da mensagem “RECURSO EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO PPGE/UFPI 2027-2031”, solicitando a abertura de processo.

5.3 O/A candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva, usuário/a de Libras, poderá apresentar recurso em Libras, mediante link para vídeo-registro, a ser especificado no Formulário disponível no Anexo 9.

§ 1º A UFPI providenciará tradução ou transcrição do texto do recurso para a língua portuguesa, sem ônus para o/a recorrente.

§ 2º Em caso de divergência entre o vídeo original e a tradução ou transcrição, prevalecerá o conteúdo apresentado em Libras.



5.4 Não serão analisados recursos que não sigam o modelo especificado no Anexo 9 ou não sejam interpostos conforme os procedimentos indicados no item 5.2.

5.5 O emprego, em recurso administrativo, de linguagem ofensiva, injuriosa, ameaçadora ou manifestamente atentatória à honra ou à dignidade das pessoas envolvidas poderá ensejar o não conhecimento da manifestação quanto aos trechos ofensivos e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.

§ 1º Não serão consideradas ofensivas ou desrespeitosas, para os fins deste item, críticas, contestações ou manifestações de inconformismo quanto às decisões da Comissão de Seleção ou à condução do processo seletivo, desde que não contenham ataques pessoais, ameaças ou expressões atentatórias à honra ou à dignidade das pessoas envolvidas.

6 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 Conforme disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 963, de 22 de dezembro de 2025, e no Regimento Interno do PPGE, o/a candidato/a aprovado/a e matriculado/a deverá apresentar, em até 12 (doze) meses após a data da matrícula institucional, atestados de proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras.

6.2 A UFPI gerencia processos de proficiência em inglês, francês e espanhol.

§ 1º Caso o/a candidato/a apresente comprovação de proficiência em outra língua, o documento será avaliado pelo Colegiado do PPGE.

§ 2º Para fins de cumprimento da exigência prevista no subitem 6.1, poderá ser aceita a comprovação de proficiência em língua portuguesa escrita apresentada por candidato surdo/a usuário/a de Libras como língua principal, considerando-se o reconhecimento do português escrito como língua adicional na educação bilíngue de surdos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º dependerá de requerimento do/a interessado/a e de análise do certificado pelo Colegiado do PPGE.

§ 4º Para aplicação do § 2º, o/a interessado/a deverá apresentar autodeclaração de uso da Libras como língua principal e certificado de proficiência em língua portuguesa escrita emitido por instituição de ensino superior, não sendo aceito laudo médico para comprovação da condição linguística.

6.3 Além dos atestados emitidos pela UFPI, serão aceitos aqueles oriundos de instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionem no Brasil, bem como os provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto Goethe, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e do TOEFL.

Parágrafo único. No caso de exames não realizados por instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionem no Brasil, o nível de proficiência exigido será de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos pela instituição responsável.

6.4 O/A discente estrangeiro/a cuja língua materna não seja o português deverá observar as normas institucionais relativas à proficiência em Língua Portuguesa, inclusive quanto ao Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), conforme disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 963, de 22 de dezembro de 2025, e nas orientações expedidas pela PRPG/UFPI.

6.5 Conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 963, de 22 de dezembro de 2025, os exames de proficiência, para fins de comprovação junto aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPI, terão validade de 3 (três) anos, devendo o certificado estar válido na data em que for formalmente apresentado à Coordenação do PPGE.

6.6 O recebimento, a análise e o registro acadêmico dos atestados de proficiência no histórico do SIGAA serão de responsabilidade da Coordenação do PPGE.

6.7 Caso o/a aprovado/a não apresente os atestados de proficiência em (2) duas línguas estrangeiras aceitas pelo Programa no prazo de até 12 (doze) meses após a matrícula institucional, sua matrícula no PPGE será automaticamente cancelada.



7 DA MATRÍCULA

7.1 Da Matrícula Institucional

7.1.1 A matrícula institucional no Doutorado do PPGEI para o quadriênio 2027-2031 será realizada na Coordenação do PPGEI em período previsto no Calendário Universitário da Pós-Graduação de 2027, a ser divulgado pela PRPG/UFPI.

7.1.2 No ato da matrícula institucional, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o art. 33 da Resolução CEPEX/UFPI nº 956, de 18 de dezembro de 2025:

a) Para candidatos/as brasileiros/as:

- I – documento oficial de identidade com foto;
- II – CPF;
- III – certificado de quitação com o serviço militar, quando aplicável, observadas as hipóteses legais de dispensa;
- IV – 1 (uma) foto 3×4 cm recente, em formato JPEG;
- V – comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- VI – diploma ou certidão de conclusão do curso de Mestrado;
- VII – histórico escolar final do Mestrado.

b) Para candidatos/as estrangeiros/as:

- I – cópia do passaporte ou documento oficial de identificação com foto;
- II – Visto Temporário IV (VITEM IV) ou equivalente, visto de estudante válido ou comprovante de que o processo de regularização migratória foi iniciado junto à Polícia Federal, com vistas à obtenção da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM, antiga RNE);
- III – 1 (uma) foto 3×4 cm recente, em formato JPEG;
- IV – comprovante de residência atualizado;
- V – diploma ou certidão de conclusão de Mestrado, expedido/a por instituição oficial ou oficialmente reconhecida no país de origem;
- VI – histórico escolar final do Mestrado.

§ 1º Para fins de matrícula definitiva, o diploma de Mestrado obtido no exterior deverá passar pelo processo de reconhecimento ou revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira, conforme as normas aplicáveis e as orientações do Portal Carolina Bori do Ministério da Educação, no prazo de até 12 (doze) meses após a matrícula institucional, nos termos do art. 33 da Resolução CEPEX/UFPI nº 956/2025.

§ 2º Todos/as os/as candidatos/as matriculados/as deverão apresentar, ainda, declaração de conhecimento, conforme o Anexo 12 deste Edital, do disposto no art. 32 da Resolução CEPEX/UFPI nº 956, de 18 de dezembro de 2025, acerca da vedação de matrícula simultânea prevista naquele dispositivo.

7.1.3 Quando aplicável, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração da instituição com a qual mantém vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo/a parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso não tenha vínculo empregatício, deverá apresentar declaração comprometendo-se à dedicação ao curso por pelo menos 20 (vinte) horas semanais.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a até a data da matrícula, o Programa poderá convocar candidato/a em lista de espera, segundo a ordem de classificação do resultado final dentro da categoria para a qual se inscreveu.

7.1.5 Concluintes de cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado Acadêmico ou Profissional, poderão realizar matrícula provisória no Doutorado do PPGEI e contarão com prazo de 60



(sessenta) dias, a partir da matrícula institucional, para apresentar comprovante de entrega da versão final da dissertação.

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias implicará cancelamento automático da matrícula provisória.

7.2 Da Matrícula Curricular

7.2.1 A matrícula curricular será efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, no endereço www.sigaa.ufpi.br, em período previsto no Calendário Universitário da Pós-Graduação de 2027.

8 DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 As aulas do período letivo 2027.1 terão início na data prevista no Calendário Universitário da Pós-Graduação de 2027.

9 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1 Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

9.2 Será excluído/a deste Processo Seletivo, em qualquer de suas etapas, o/a candidato/a que:

- a) apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
- c) apresentar conteúdo caracterizado como plágio ou outra forma de apropriação indevida de autoria intelectual, mediante avaliação e decisão fundamentada pela Comissão de Seleção;
- d) utilizar ferramentas de Inteligência Artificial Generativa em desacordo com o disposto nos itens 3.2.11 a 3.2.13 deste Edital ou omitir a declaração obrigatória prevista no item 3.2.12.

9.3 Todos os formulários citados neste Edital estarão disponibilizados na página do PPGE: https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=348.

9.4 Informações adicionais serão disponibilizadas pela Coordenação do PPGE, pelo/a Coordenador/a do Programa, pelos membros da Comissão de Seleção e/ou pelos/as servidores/as técnicos/as da Coordenação, via página eletrônica do PPGE.

9.4.1 Este Edital e suas eventuais retificações serão integralmente traduzidos em Libras e disponibilizados na página eletrônica do PPGE, em conformidade com o art. 30, inciso VII, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.5 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

9.6 Este Processo Seletivo terá validade apenas para o ingresso no PPGE no período letivo 2027.1.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do PPGE.

9.8 Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem por meio da política de ações afirmativas as mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes do Doutorado do PPGE, no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes estabelecidas no regulamento geral da Pós-Graduação da UFPI e no Regimento do Programa.

9.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 04 de Agosto de 2026.



Prof. Dr. Carlos André Pinheiro

Coordenador do PPGEL

UFPI | CCHL | PPGEL

Prof. Dr. Vítor Eduardo Veras de Sandes Freitas

Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL UFPI | CCHL



ANEXO 1 – ORIENTAÇÕES PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Os Pré-Projetos de Pesquisa em língua portuguesa escrita deverão ser formatados em fonte Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), redigidos em português e ter extensão mínima de 12 (doze) e máxima de 15 (quinze) páginas. Deverão conter, obrigatoriamente, as informações abaixo.

O/A candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva, usuário/a de Libras, poderá optar, no ato da inscrição, pela apresentação do conteúdo do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras, por meio de vídeo-registro com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos. O vídeo-registro substituirá integralmente o texto do Pré-Projeto em língua portuguesa.

O vídeo em Libras deverá:

- a) apresentar resolução mínima de 720p;
- b) registrar integralmente a sinalização do/a candidato/a, sem cortes que alterem a continuidade argumentativa;
- c) apresentar fundo liso, iluminação adequada e enquadramento que permita visualizar com clareza as mãos, os braços, o tronco e as expressões não manuais;
- d) ser disponibilizado por link não listado no Youtube;
- e) permanecer acessível à Comissão durante todo o período de vigência do processo seletivo;
- f) contemplar todas as seções obrigatórias do Pré-Projeto previstas neste Anexo.

A seguir, estão indicadas as seções que deverão constar, obrigatoriamente, no Pré-Projeto, seja na modalidade escrita da língua portuguesa ou no vídeo-registro em Libras:

Seção	Orientações
Dados identificadores	Nome do/a candidato/a, (apenas na cópia identificada, caso o Pré-Projeto esteja em língua portuguesa); linha de pesquisa; título do Pré-Projeto; orientador/a pretendido/a.
Orientador/a	A indicação do/a orientador/a pretendido/a é obrigatória. O Pré-Projeto deverá estar vinculado aos temas de pesquisa do/a orientador/a pretendido/a.
Título	O título deverá indicar o conteúdo da pesquisa de forma explícita e precisa. Em geral, destacará um objeto e algum aspecto de sua caracterização ou comportamento a ser desenvolvido pela análise.
Apresentação do problema de pesquisa	Nesta seção deverá constar uma apresentação que identifique e situe o problema de pesquisa. Deverão ser apresentadas sua definição e caracterização, com apoio em bibliografia específica e pesquisas prévias. O problema ou questão deverá traduzir o núcleo da investigação, em função do qual as demais seções se estruturam. Também será necessário explicitar a relação do problema de pesquisa com a temática do/a orientador/a pretendido/a.



Seção	Orientações
Justificativa	Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a explicita, com base em bibliografia específica e pesquisas prévias, as razões teóricas, práticas e/ou metodológicas e a relevância que justificam a realização da pesquisa. Essas razões poderão estar relacionadas a lacunas de pesquisa, questões teóricas e/ou problemas empíricos vivenciados em sociedade. Deverão ser apresentadas as inovações e/ou contribuições da investigação, de cunho teórico, metodológico e/ou social.
Objetivos	Explicitação do objetivo geral e dos objetivos específicos que orientarão o desenvolvimento da pesquisa. Os objetivos específicos deverão apresentar-se como desdobramentos do objetivo geral e guardar relação clara e direta com o problema ou tema de pesquisa.
Revisão de literatura	Espera-se que nesta seção seja desenvolvida, com profundidade, uma discussão em relação à bibliografia de base e/ou às pesquisas prévias diretamente relacionadas ao tema ou objeto delimitado. Obras fundamentais do campo e publicações recentes deverão servir de fonte para a discussão dos principais pressupostos, conceitos e categorias teórico-analíticas. A fundamentação teórica deverá ser descrita com fidedignidade, conter avaliação crítica das obras citadas e demarcar claramente o posicionamento teórico-crítico do/a candidato/a.
Metodologia	Esta seção deverá descrever explicitamente, com embasamento em Metodologia Científica e com base em abordagens adequadas ao problema ou questão de pesquisa, o modo como a investigação será desenvolvida. Em função do tipo e da natureza da pesquisa, deverá conter: caracterização e justificativa da abordagem teórico-metodológica escolhida; descrição dos procedimentos de pesquisa; etapa de coleta dos dados; e descrição da etapa de análise dos dados.
Cronograma	O cronograma deverá apresentar enumeração clara e sequencial das etapas de desenvolvimento da pesquisa e o tempo estimado para sua realização, conforme Regimento do PPGEI disponibilizado na página eletrônica do Programa.
Referências	As referências deverão enumerar somente as fontes consultadas e explicitamente utilizadas na elaboração do Pré-Projeto. Espera-se que contenham fontes primárias e secundárias e apresentem cobertura ampla e adequada à natureza da pesquisa.



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

[] Declaro não ter utilizado ferramentas de Inteligência Artificial Generativa na elaboração deste Pré-Projeto de Pesquisa.

[] Declaro ter utilizado ferramenta(s) de Inteligência Artificial Generativa exclusivamente para os usos instrumentais ou assistivos permitidos por este Edital, conforme especificado abaixo:

Ferramenta(s) utilizada(s):

Finalidade(s) e forma de utilização: _____

Declaro, ainda, que nenhuma ferramenta de IAG foi utilizada para gerar, desenvolver, reescrever ou substituir o conteúdo intelectual substantivo deste Pré-Projeto e assumo integral responsabilidade por seu conteúdo, suas fontes, referências, dados e formulações.

_____, _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO 3 – LINHAS DE PESQUISA, TEMAS DE PESQUISA E LIMITE DE VAGAS POR ORIENTADOR/A PARA A SELEÇÃO 2027-2031

Área de concentração: LINGÜÍSTICA

Linha de pesquisa	Docente	Temas de pesquisa	Número máximo de vagas
Texto, discurso e gêneros como práticas sociais	Francisco Alves Filho	Gêneros textuais-discursivos na perspectiva sociorretórica; Metadiscursos em gêneros acadêmicos (projetos de pesquisa; artigos científicos, pareceres e arguições); Interface entre gêneros e letramentos acadêmico-científicos. Descrição e análise sociorretórica de gêneros acadêmico-científicos.	01
	João Benvindo de Moura	Análise do Discurso Semiolinguística; discurso político e midiático; manipulação da verdade; Semiolinguística aplicada ao ensino.	01
	José Ribamar Lopes Batista Júnior	Letramentos acadêmicos na educação básica e no ensino superior; Ensino de língua portuguesa e tecnologias educacionais.	01
	Leila Rachel Barbosa Alexandre	Letramentos acadêmicos sob a perspectiva dos Novos Estudos do Letramento e da Teoria do Caos e da Complexidade, com interesse em pesquisas narrativas e pesquisas-ação. Letramentos acadêmicos em contextos bilíngues, notadamente práticas em Libras e em português.	02
	Maraisa Lopes	Análise de Discurso Materialista e História das Ideias Linguísticas; saber urbano e linguagem; discurso jornalístico e midiático; discurso de divulgação científica; línguas (na relação com) e instrumentos linguísticos.	01
Descrição do Português: gramática, léxico e ensino	Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos	Tradição gramatical brasileira em instrumentos linguísticos dos séculos XIX, XX e XXI na perspectiva teórico-metodológica da Historiografia Linguística (HL); ensino de língua portuguesa à luz da HL e produção de conhecimento sobre língua/linguagem, em fontes diversas, no bojo teórico-metodológico da HL.	02
Variação/diversidade linguística, oralidade e letramentos	Juscelino Francisco do Nascimento	Oralidade e Letramentos, Variação/Diversidade Linguística e Ensino-aprendizagem de Portuguesa como Língua Materna. Estudos de Sociolinguística Interacional e Educacional.	02
TOTAL DE VAGAS			10



Área de concentração: ESTUDOS LITERÁRIOS

Linha de pesquisa	Docente	Temas de pesquisa	Número máximo de vagas
Literatura, cultura e sociedade	Diógenes Buenos Aires	Literatura infantil e juvenil: produção e recepção. Literatura infantil e juvenil produzida no Piauí. Estudo da formação de leitores literários em contextos escolares e não escolares. Estudos da recepção da literatura em diálogo com outras linguagens. Estudo da recepção da narrativa brasileira.	01
	Margareth Torres de Alencar Costa	Escrita de si e fora de si, memória, gênero e representação na literatura clássica e contemporânea: estudo das poéticas e narrativas autobiográficas, testemunhais e da alteridade, com ênfase nas relações entre literatura, história, interseccionalidade e violência. Investigação das representações de gênero, subjetividade e diversidade (envolvendo mulheres, infâncias, envelhecimento e identidades marginalizadas), em perspectivas teóricas e comparadas que perpassam as literaturas em línguas portuguesa, inglesa, espanhola e francesa.	01
Literatura, intermedialidade e saberes transversais	Carlos André Pinheiro	Teorias do espaço ficcional e processos de representação espacial na poesia e em outras artes e mídias. Intermedialidade: o diálogo da poesia com outras manifestações artísticas, midiáticas e tecnológicas. Relação da poesia e/ou das artes visuais com outros saberes (sobretudo Geografia e Arquitetura). O objeto de estudo deve ser, OBRIGATORIAMENTE, cinema, música, artes visuais, artes midiáticas e/ou poesia produzida nos últimos 100 anos (com foco mais voltado para poetas vivos).	02
	Carolina de Aquino Gomes	Estudos da literatura universal a partir do século XIX, centrado no insólito ficcional e em suas manifestações (narrativas fantásticas, distópicas, de horror, ficção científica, real maravilhoso e real animista). Sob a perspectiva da crítica marxista, que compreende o texto literário a partir de suas condições históricas de produção, as pesquisas devem analisar o trabalho com a linguagem e seus efeitos na apreensão da realidade, bem como as representações do Mal articuladas à violência, à melancolia e à morte.	02



Linha de pesquisa	Docente	Temas de pesquisa	Número máximo de vagas
	Cláudio Augusto Carvalho Moura	Narrativas Fantásticas, a partir dos gêneros Fantasia e Horror (exceto Ficção Científica e seus correlatos), com ênfase na produção anglófona, pelas lentes da Teoria da Literatura, História da Literatura e Literatura Comparada em perspectivas poéticas, estéticas e simbólicas: questões teóricas, críticas, tradutológicas, estilísticas e editoriais; mitopeia (construção de universos ficcionais fantásticos), reescritura e revisionismo; imaginário, psiquê, subjetividades, neurodiversidade e estudos da deficiência em narrativas fantásticas; relações interartes, inter/transmidiáticas, tecnologias, folclore e cultura pop no campo do Fantástico.	02
	Herasmo Braga de Oliveira Brito	Novas tendências da Literatura Brasileira Contemporânea; Literatura e Filosofia; Literatura e Cinema; Crítica Literária Contemporânea; a produção crítica de José Guilherme Merquior.	02
TOTAL DE VAGAS			10



ANEXO 4 – TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Candidato/a:

Título do Pré-Projeto:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS		MÁXIMO		QUAN T.	TOTAL
	Na área de Letras	Em áreas afins	Na área de Letras	Em áreas afins		
Aperfeiçoamento (180 horas ou mais)	2,0	1,5	—	—		
Especialização na área (360 horas ou mais)	4,0	2,0	—	—		
Artigo completo publicado em periódico científico (Qualis A1 e A2)	6,0	3,0	—	—		
Artigo completo publicado em periódico científico (Qualis A3 e A4)	5,0	2,5	—	—		
Artigo completo publicado em periódico científico (Qualis B1 e B2)	4,0	2,0	—	—		
Artigo completo publicado em periódico científico (Qualis B3 e B4)	3,0	1,5	—	—		
Artigo completo publicado em periódico científico (Qualis C ou sem Qualis)	1,0	0,5	—	—		
Tradução publicada em periódico científico (Qualis A1 e A2)	3,0	1,5	—	—		
Tradução publicada em periódico científico (Qualis A3 e A4)	2,5	1,25	—	—		
Tradução publicada em periódico científico (Qualis B1 e B2)	2,0	1,0	—	—		
Tradução publicada em periódico científico (Qualis B3 e B4)	1,5	0,75	—	—		
Tradução publicada em periódico científico (Qualis C ou sem Qualis)	1,0	0,5	—	—		
Resenha publicada em periódico científico (Qualis A1 a A4)	2,0	1,0	—	—		
Resenha publicada em periódico científico (Qualis B)	1,0	0,5	—	—		
Projeto de pesquisa financiado (por ano)	1,0	0,5	—	—		
Comunicação em congresso científico internacional	1,0	0,5	—	—		



ESPECIFICAÇÃO	PONTOS		MÁXIMO		QUAN T.	TOTAL
	Na área de Letras	Em áreas afins	Na área de Letras	Em áreas afins		
Comunicação em congresso científico nacional	0,5	0,25	—	—		
Comunicação em congresso científico local/regional	0,25	0,10	—	—		
Resumo expandido publicado em anais de evento	0,5	0,25	—	—		
Resumo simples publicado em anais de evento	0,25	0,10	—	—		
Livro/e-book teórico publicado no país	5,0	2,5	—	—		
Livro/e-book teórico publicado no exterior	7,0	3,5	—	—		
Capítulo de livro/e-book teórico publicado no país	3,0	1,5	—	—		
Capítulo de livro/e-book teórico publicado no exterior	4,0	2,0	—	—		
Registro de software concedido	2,0	—	—	—		
Pedido de depósito de patente junto ao INPI ou PCT, por via de Núcleo de Inovação Tecnológica	5,0	—	—	—		
Patente com concessão definitiva (Carta Patente)	6,0	—	—	—		
Professor/a do Ensino Superior (por semestre)	1,0	0,5	5,0	2,5		
Professor/a do Ensino Básico, Técnico ou de Cursos Livres (por ano)	0,5	0,25	2,5	1,25		
Participação em banca examinadora de concurso público	1,0	0,5	2,0	1,0		
Participação em comissões acadêmicas ou administrativas	0,5	0,25	2,0	1,25		
Orientação de monitoria	0,5	0,25	2,0	1,25		
Participação em monitoria	0,25	0,10	1,0	0,4		
Orientação de iniciação científica concluída	1,0	0,5	4,0	2,0		
Participação em iniciação científica concluída	0,5	0,25	2,0	1,0		
Participação em iniciação tecnológica concluída	0,5	0,25	2,0	1,0		



ESPECIFICAÇÃO	PONTOS		MÁXIMO		QUAN T.	TOTAL
	Na área de Letras	Em áreas afins	Na área de Letras	Em áreas afins		
Participação como bolsista de extensão (PIBEX ou equivalente)	0,5	0,25	2,0	1,0		
Participação como membro de Grupo/Núcleo de Pesquisa (por ano)	0,5	0,25	2,0	1,0		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0	0,5	5,0	2,5		
Orientação de iniciação à docência (PIBID ou equivalente)	1,0	0,5	4,0	2,0		
Participação em iniciação à docência (PIBID ou equivalente)	0,5	0,25	2,0	1,0		
Participação em banca de TCC	1,0	0,5	5,0	2,5		
Participação em Programa de Educação Tutorial (por ano)	0,5	0,25	1,5	0,75		
Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do/a docente e apresentada ao público em local ou instituição reconhecida pela área/CAPEs	2,0	1,0	8,0	4,0		
TOTAL GERAL						

Nota: a classificação de periódicos no Qualis deverá corresponder ao quadriênio 2021-2024, conforme a referência adotada pela CAPES e indicada pelo PPGEL.



ANEXO 5 – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Número de inscrição: _____

Código do/a avaliador/a: _____

Problema ou questão de pesquisa 0,0 a 1,0	Justificativa 0,0 a 1,0	Objetivos 0,0 a 1,0	Metodologia 0,0 a 2,0	Referências 0,0 a 1,0	Fundamentação teórica ou fortuna crítica 0,0 a 2,0	Adequação da linguagem 0,0 a 1,0	Coerência e inter-relações entre as seções 0,0 a 1,0
Problema precariamente definido (0,0–0,3)	Proposta precariamente justificada (0,0–0,3)	Objetivos precariamente definidos (0,0–0,3)	Descrição metodológica incompleta ou inadequada (0,0–0,6)	Referências insuficientes, desatualizadas ou inadequadas (0,0–0,3)	Fundamentação equivocada ou incompleta (0,0–0,6)	Linguagem pouco adequada à modalidade de apresentação, com problemas recorrentes de clareza, organização e compreensão (0,0–0,3)	Coerência e inter-relações precárias entre as seções (0,0–0,3)
Problema medianamente definido (0,4–0,6)	Proposta medianamente justificada (0,4–0,6)	Objetivos medianamente definidos (0,4–0,6)	Descrição metodológica medianamente adequada (0,7–1,3)	Referências parcialmente adequadas e atualizadas (0,4–0,6)	Fundamentação medianamente construída (0,7–1,3)	Linguagem parcialmente adequada, com algumas inadequações que não impedem a compreensão global (0,4–0,6)	Coerência e inter-relações medianamente adequadas (0,4–0,6)
Problema bem definido (0,7–1,0)	Proposta bem justificada (0,7–1,0)	Objetivos bem definidos (0,7–1,0)	Descrição metodológica adequada (1,4–2,0)	Referências adequadas, amplas e atualizadas (0,7–1,0)	Fundamentação bem construída (1,4–2,0)	Linguagem clara, organizada e adequada ao registro acadêmico da língua de apresentação (0,7–1,0)	Coerência e inter-relações bem estabelecidas (0,7–1,0)
NOTA: ____	NOTA: ____	NOTA: ____	NOTA: ____	NOTA: ____	NOTA: ____	NOTA: ____	NOTA: ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portella – Bairro Ininga – Teresina-PI CEP: 64.049-550
E-mail: ppgel@ufpi.edu.br | Telefone: (86) 3215-5804



TOTAL DE PONTOS: _____ / 10,0



ANEXO 6 – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO SOBRE O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Número de inscrição: _____

Código do/a avaliador/a: _____

Domínio do conteúdo 0,0 a 2,0	Argumentação e defesa da proposta 0,0 a 2,0	Poder de síntese e distribuição sequencial das informações 0,0 a 1,0	Articulação entre conteúdos, seções e teorias 0,0 a 2,0	Segurança na apresentação dos conceitos 0,0 a 2,0	Clareza e coerência da exposição 0,0 a 1,0
Falta de domínio ou domínio precário dos conteúdos (0,0–0,6)	Argumentação e/ou defesa precária (0,0– 0,6)	Organização e síntese precárias (0,0–0,3)	Articulação precária (0,0–0,6)	Pouca ou nenhuma segurança (0,0–0,6)	Exposição pouco ou nada clara (0,0–0,3)
Domínio mediano dos conteúdos (0,7–1,3)	Argumentação e/ou defesa mediana (0,7– 1,3)	Organização e síntese medianas (0,4–0,6)	Articulação mediana (0,7–1,3)	Segurança mediana (0,7–1,3)	Exposição medianamente clara (0,4–0,6)
Bom domínio dos conteúdos (1,4–2,0)	Argumentação e defesa adequadas (1,4–2,0)	Bom poder de organização e síntese (0,7–1,0)	Boa articulação (1,4– 2,0)	Segurança adequada (1,4–2,0)	Exposição clara e coerente (0,7–1,0)
NOTA: _____	NOTA: _____	NOTA: _____	NOTA: _____	NOTA: _____	NOTA: _____

TOTAL DE PONTOS: _____ / 10,0



ANEXO 7 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatória para candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas destinada a negros/as - pretos/as e pardos/as -, indígenas e quilombolas.)

Eu, _____,
documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, candidato/a ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL), nível
de Doutorado, na área de _____, no Campus de Teresina da
Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro-me:

☐ Preto/a

☐ Pardo/a

☐ Indígena: _____

☐ Quilombola: _____

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto, desconsiderando-se o genótipo ou a ascendência familiar.

No caso de candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a, para fins de verificação da informação prestada no ato da inscrição, autorizo a gravação de minha imagem e de minha voz pela Comissão de Heteroidentificação da UFPI, para análise das características fenotípicas, nos termos das normas institucionais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 07/2026 para o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL), nível de Doutorado, na área de _____, do Campus de Teresina da Universidade Federal do Piauí.

Nome do/a candidato/a: _____

Nº de inscrição: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e de que, se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme a legislação aplicável, concorrerei apenas às vagas de ampla concorrência e estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observação: o laudo médico apresentado juntamente com esta declaração deverá ser original e legível, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, conter o código CID, o nome do/a médico/a especialista, sua assinatura e o número de registro no CRM. Caso contrário, poderá ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO 9 – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL), nível de Doutorado – 2027-2031, Edital nº 07/2026.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ÁREA: ☐ Linguística ☐ Estudos Literários

CPF Nº: _____ RG Nº: _____

E-MAIL: _____

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO A QUE O RECURSO SE REFERE:

- ☐ Homologação da inscrição
- ☐ Análise do Pré-Projeto de Pesquisa
- ☐ Arguição sobre o Pré-Projeto de Pesquisa
- ☐ Análise do Currículo Lattes
- ☐ Resultado Final
- ☐ Outra – especificar: _____

OBJETO DO RECURSO (ESPECIFICAR):

O candidato deficiente auditivo ou surdo que queira enviar o recurso em Libras deve indicar abaixo o link para o vídeo, que deve ser disponibilizado na plataforma Youtube, em modo “não listado”.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO 10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	De 15/09/2026 até as 23h59min de 09/10/2026
Homologação das inscrições	Até 23h59min de 19/10/2026
Recurso sobre a homologação das inscrições	Até 23h59min de 20/10/2026
Publicação do resultado dos recursos sobre a homologação das inscrições	Até 23h59min de 23/10/2026
Divulgação do resultado da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Até 23h59min de 16/11/2026
Recurso sobre o resultado da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Até 23h59min de 17/11/2026
Publicação do resultado dos recursos da Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Até 23h59min de 19/11/2026
Publicação do cronograma das Arguições	Até 23h59min de 19/11/2026
Realização das Arguições sobre o Pré-Projeto de Pesquisa	De 23 a 27/11/2026
Divulgação do resultado das Arguições	Até 23h59min de 30/11/2026
Recurso sobre o resultado das Arguições	Até 23h59min de 01/12/2026
Publicação do resultado dos recursos das Arguições	Até 23h59min de 03/12/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as PPIQ habilitados/as nas etapas eliminatórias	De 04/12/2026 a 05/12/2026
Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes	Até 23h59min de 06/12/2026
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	Até as 23h59min de 06/12/2026
Recurso sobre o resultado da Análise do Currículo Lattes	Até 23h59min de 07/12/2026
Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	Até 23h59min de 07/12/2026
Publicação do resultado dos recursos da Análise do Currículo Lattes	Até 23h59min de 08/12/2026
Publicação do resultado dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação	Até 23h59min de 08/12/2026
Resultado Final do processo seletivo	Até 23h59min de 09/12/2026



ETAPAS	DATAS
Recurso sobre o Resultado Final	Até 23h59min de 10/12/2026
Publicação do resultado dos recursos sobre o Resultado Final	Até 23h59min de 11/12/2026
Resultado Final a ser publicado pela PRPG	Entre 12 a 20/12/2026,



ANEXO 11 – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Preencher corretamente e encaminhar, JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO ou outro documento comprobatório cabível, conforme estabelece o item 2.2.8 deste Edital, indicando os recursos necessários em cada etapa do processo seletivo.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

☐ Visual ☐ Física ☐ Auditiva ☐ Intelectual ☐ Transtorno do Espectro Autista ☐ Múltipla

ETAPA(S) PARA A(S) QUAL(IS) SOLICITA ATENDIMENTO:

☐ Análise do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras

☐ Arguição on-line ☐ Outra: _____

CONDIÇÕES/RECURSOS SOLICITADOS:

Opção linguística

☐ Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

☐ Orientações e enunciados da Prova de Conhecimento Específico em Libras, por videoprova e/ou interpretação;

☐ Respostas da Prova de Conhecimento Específico em Libras, com registro integral em vídeo;

☐ Aplicação de critérios de correção da Prova de Conhecimento Específico que considerem a singularidade linguística da pessoa surda;

☐ Apresentação do conteúdo do Pré-Projeto de Pesquisa em Libras, mediante vídeo;

☐ Intérprete de Libras em tempo real na Arguição on-line;

Recursos adicionais de acessibilidade

☐ Ledor/a e copista;

☐ Tempo adicional para a Prova de Conhecimento Específico, devidamente justificado;

☐ Prova em formato digital para utilização de software leitor ou ampliador de tela;

☐ Prova impressa em Braille;

☐ Prova ampliada: ☐ tamanho 18 ☐ tamanho 20 ☐ tamanho 22;

☐ Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção;

☐ Sala especial;

☐ Facilidade de acesso e mobiliário adaptado;

☐ Fiscal para auxiliar no manuseio e/ou transcrição da prova;

☐ Auxílio de terceiro na operação do computador durante a Arguição;

☐ Dilação de tempo na Arguição, conforme necessidade apresentada e comprovada;

☐ Outras condições ou recursos: _____

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a candidato/a ou responsável)



ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro, para os devidos fins, em observância ao Art. 32 da Resolução CEPEX/UFPI nº 956, de 18 de dezembro de 2025, que estou ciente de que não será permitida matrícula simultânea na UFPI em dois programas de Pós-Graduação stricto sensu, em um programa de Pós-Graduação stricto sensu e um curso de Graduação, ou em um programa de Pós-Graduação stricto sensu e um curso lato sensu, em qualquer Instituição de Ensino Superior.

Teresina, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO 13 – TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Assunto do Processo:

Interessado/a (indicar setor, servidor/a, discente, empresa ou outro/a interessado/a):

Setor de Destino – Encaminhamento Inicial:

Justificativa/Solicitação:

IDENTIFICAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

Nome:

Matrícula/SIAPE, se servidor/a:

Setor de lotação:

E-mail:

Telefone/Ramal:

Data da abertura: ____ / ____ / ____

Observações: este termo deverá ser devidamente preenchido e anexado como primeira folha do processo administrativo. Informações incompletas poderão ocasionar devolução para complementação.



ANEXO 14 – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA EM LIBRAS

Nome do/a candidato/a: _____
Número de inscrição no SIGAA: _____

Área de concentração:

☐ Linguística

☐ Estudos Literários

Linha de pesquisa: _____

Orientador/a pretendido/a: _____

Título do Pré-Projeto: _____

Data de gravação do vídeo: ____/____/____

Data de envio do vídeo à plataforma: ____/____/____

Link do vídeo não listado no YouTube:

Duração do vídeo: _____

Declaro que:

☐ o link informado corresponde ao vídeo-registro integral do Pré-Projeto de Pesquisa apresentado em Libras;

☐ o vídeo foi publicado no YouTube na modalidade “não listado”;

☐ o link permite acesso direto, sem senha ou solicitação de autorização;

☐ o vídeo estava integralmente carregado, processado e acessível na modalidade “não listado” até as 23h59min do último dia do período regular de inscrições;

☐ a abertura do vídeo exibe, de forma legível e também em Libras, o número do Edital, o número de inscrição, o título do Pré-Projeto e a data de gravação;

☐ não substituirei o vídeo, não alterarei o endereço eletrônico informado e não realizarei cortes, acréscimos, supressões, reenvio ou qualquer outra modificação após o encerramento das inscrições;

☐ estou ciente de que o envio de novo vídeo, a postagem após o prazo, a alteração posterior do conteúdo ou a ausência das informações obrigatórias na abertura poderá implicar o indeferimento da inscrição ou minha eliminação do processo seletivo.

☐ o vídeo permanecerá acessível e inalterado durante o período estabelecido no Edital;

☐ estou ciente de que o vídeo-registro constitui a versão oficial do Pré-Projeto submetido para avaliação.

As datas declaradas neste formulário não substituem os registros eletrônicos do SIGAA nem impedem a Comissão de Seleção de realizar verificações técnicas sobre a disponibilidade, a integridade e a correspondência do vídeo submetido.

Local e data: _____

Assinatura do/a candidato/a: _____